



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 1 de 11

Casos de dengue apresentam queda de mais de 77% nos últimos dois meses em Olímpia



Após o pico de novos casos de dengue registrados em todo o país, no mês de abril, a transmissão da doença apresenta significativa desaceleração em Olímpia. Os números mostram uma redução de mais de 77% em novas confirmações, nos últimos dois meses.

Segundo balanço da Vigilância Epidemiológica, de janeiro até o momento, a cidade contabiliza 1.657 casos positivos, sendo que cerca de 44% do total foi registrado somente em abril, quando foram confirmados 725 casos, o que representa quase metade das confirmações do período.

No entanto, passado o mês de alta, o cenário tem apresentado queda nos números, com 435 confirmações em maio e 162 em junho. A tendência aponta para uma redução ainda maior em julho, tendo em vista que o levantamento desta semana mostra que foram confirmados apenas 10 novos casos neste mês.

A grande redução está associada às diversas ações de controle da doença, ao ciclo da transmissão e também à chegada do período mais seco, com menor probabilidade de chuva, o que gera menor acúmulo de água parada em recipientes que poderiam servir de criadouros para o *Aedes aegypti*.

No município, o trabalho de conscientização e busca ativa é constante com ações educativas de orientação da população e a visita dos agentes nas residências para eliminação de criadouros, com o bloqueio e nebulização

costal da área quando há confirmação de casos.

Neste ano, o setor de Controle de Endemias também adotou uma medida de reforço com a nebulização veicular noturna, que tem percorrido os bairros com maior incidência de casos, pulverizando o inseticida para eliminar o mosquito transmissor. A ação preventiva já passou por dezenas de bairros em todas as regiões da cidade e nos distritos e segue conforme cronograma do setor responsável com prévia comunicação aos moradores para que deixem janelas e portas abertas.

Outra estratégia de saúde pública é a intensificação da limpeza nas residências. No mês de maio, as equipes de Zeladoria recolheram cerca de 630 caminhões de entulhos e materiais em mais de 70 bairros, durante o Projeto Cidade Limpa, realizado em parceria com a TV Tem.

Apesar de os números levarem a uma epidemia da doença, em 2022, vale ressaltar que o cenário epidemiológico é melhor que o de 2019, quando foi registrada a última epidemia de dengue em Olímpia. A redução é de 52% no período deste ano em comparação ao intervalo de janeiro a junho de 2019, que contabilizou 3.447 casos.

Ainda assim, a Saúde faz o alerta para que toda a população continue colaborando com quintais e terrenos limpos, evitando ambientes propícios à proliferação do mosquito transmissor para manter o controle da doença.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 2 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Outros atos	6
Outras Entidades	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Tutelar	9
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.485, DE 13 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **SILVIA ALVES PEREIRA BERTAZZI**.*

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 002/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de agosto de 2022, a Servidora Municipal **SILVIA ALVES PEREIRA BERTAZZI**, CPF n.º 109.422.298-43, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de julho de 2022.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de julho de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 52.568, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, o Servidor **CLEBER LUIS GONSAGA**,

RG n.º 29.306.968-2, lotado no cargo de Fiscal de Postura, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas, da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de julho de 2022, férias do Senhor **JOÃO HENRIQUE SARTORELLO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de julho de 2022.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de julho de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Convite n.º 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, para a realização do 58º Festival do Folclore, que acontecerá no período de 06 a 14 de agosto deste ano para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 25/07/2022 às 14h30min. Abertura dos Envelopes: 25/07/2022 às 15h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de julho de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico n.º 199/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso (diária), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura durante a realização do 58º Festival do Folclore de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 28/07/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 28/07/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de julho de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n.º 02/2022

Objeto: Credenciamento de empresas do ramo hoteleiro para fornecimento de serviços de hospedagem para os integrantes dos grupos folclóricos participantes do 58º Festival do Folclore de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 22/07/2022 às 10h. Abertura dos Envelopes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 4 de 11

22/07/2022 às 10h30. Site www.olimpia.sp.gov.br. Tel.: (17) 3279-3274. Olímpia, 14 de julho de 2022.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Às 13:37 horas do dia 13/07/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 184/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E MATERIAIS INSULÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 13 de Julho de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 184/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E MATERIAIS INSULÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CM HOSPITALAR	12.420.164/0009-04	1 - INSULINA LANTUS CANETA SOLO STAR-FLEX PEN COM 3 ML	700,00	19,0000	13.300,00
		4 - INSULINA LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 FAVD TRANS X 10 ML - AÇÃO JUDICIAL	90,00	116,2300	10.460,70
Total do Fornecedor					23.760,70
Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	01.772.798/0002-33	5 - CATETER SILHO UETT MMT 397 CAIXA COM 10 UNID.	12,00	1.161,0000	13.932,00
		6 - RESERVATORIO MMT 332 A CAIXA COM 10 UNID.	12,00	194,0000	2.328,00
Total do Fornecedor					16.260,00
Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PORTAL LTDA	05.005.873/0001-00	2 - INSULINA XULTO PHY CANETA 3ML	150,00	166,4100	24.961,50
		3 - VICTOZA 6 MG - INJETAVEL CX 2 SERINGAS - AÇÃO JUDICIAL	120,00	330,0000	39.600,00
Total do Fornecedor					64.561,50

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 13 de Julho de 2022.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 6 de 11

Outros atos

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, torna público para fins do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas Chamada Pública nº. 02/2022, tendo como objeto a autorização onerosa de uso de espaço público, com o objetivo de exploração comercial para fins das comemorações do 58º Festival do Folclore, no período de 06 à 14 de agosto, na Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna", Olímpia/SP, foram declarados vencedores para o Lote 01: Local 01 para Alessandra Tomaz, com o valor de R\$ 88,24 o m2, Local 02 para Wellington Alvilino da Silva, com o valor de R\$ 131,35 o m2, Local 03 para Cristiane Tete, com o valor de R\$ 132,00 o m2, Local 04 para Marcio Campos de Oliveria, com o valor de R\$ 169,00 o m2, Local 05 para Jaqueline Ap. dos Santos Costa, com o valor de R\$ 200,00 o m2, Local 06 para Flavio Roberto Bachega, com o valor de R\$ 338,00 o m2, Local 07 para Rodrigo Crosariol Sintra, com o valor de R\$ 402,37,00 o m2, Local 08 para Carlos Ricardo Teixeira Filho, com o valor de R\$ 300,00 o m2, Local 09 para Paulo Sérgio de Carvalho, com o valor de R\$ 234,24 o m2, Local 10 para Keila dos Santos Prates Oliveira, com o valor de R\$ 263,00 o m2, Local 11 para Reinaldo Antonio Rocha, com o valor de R\$ 350,00 o m2, Local 12 para Tiago Viale Ribeiro, com o valor de R\$ 500,00 o m2, Local 13 para João Rodrigues a Silveira Neto, com o valor de R\$ 472,00 o m2, Local 14 para Nilton Nello Ratajczyk, com o valor de R\$ 355,00 o m2, Local 15 para Oriel Nicolau de Lima, com o valor de R\$ 441,00 o m2. Lote 02: Local 16-a para Angela Cristina Francino Zeuli, com o valor de R\$ 280,00 o m2, Local 17-a para Norberto Cavalheiro Garvazzo, com o valor de R\$ 71,00 o m2. Lote 03: Local 01-ad para Paulo Jerônimo Grangel, com o valor de R\$ 180,00 o m2, Local 02-ad para Tatiane Cristina Perez, com o valor de R\$ 120,00 o m2, Local 04-ad para José Paixão Ortolan, com o valor de R\$ 60,00 o m2, Local 05-ad para Rosangela Ap. dos Santos Moraes, com o valor de R\$ 73,00 o m2, Local 06-ad para Gabriel Eventos Eireli, com o valor de R\$ 137,89 o m2, Local 07-ad para Rafael da Silva Zeuli, com o valor de R\$ 120,00 o m2, Local 08-ad para Maria Alvenir da Costa, com o valor de R\$ 150,00 o m2, Local 09-ad para Valdir Lopes de Souza, com o valor de R\$ 175,00 o m2, Local 10-ad para Cátia Cilene Araujo, com o valor de R\$ 205,35 o m2, Local 11-ad para Sueli Shizue Ishioka, com o valor de R\$ 203,90 o m2, Local 12-ad para Dione Henrique Fachini, com o valor de R\$ 230,00 o m2, Local 13-ad para Tainara Roberta Gratton, com o valor de R\$ 120,00 o m2, Local 14-ad para Mara Sílvia Francisco, com o valor de R\$ 222,00 o m2, Local 15-ad para Alcinei Anderson da Costa, com o valor de R\$ 179,00 o m2, Local 16-ad para Gilberto Donizette Vieira, com o valor de R\$ 232,00 o m2, Local 17-ad para Luis Francisco Grangel, com o valor de R\$ 170,00 o m2, Local

18-ad para João Lourenço Grangel, com o valor de R\$ 80,00 o m2, Local 19-ad para Nivaldo Messias de Matos, com o valor de R\$ 175,00 o m2, Local 20-ad para William Coutinho Maria, com o valor de R\$ 175,00 o m2, Local 21-ad para Ane Caroline Honório Nicolau, com o valor de R\$ 176,00 o m2, Local 22-ad para Luan Derrick Nicolau, com o valor de R\$ 159,00 o m2, Local 24-ad para Stefany Santos Pedrozo, com o valor de R\$ 92,00 o m2. Lote 04: Local B para Érica Sabrina da Silva, com o valor de R\$ 8,30 o m2, Local D para Jurandir Gonçalves da Silva, com o valor de R\$ 4,20 o m2, Local H para Tales Oliveira de Miranda, com o valor de R\$ 14,00 o m2.

Olímpia, 14 de julho de 2022.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação
Vinícius Santos Papani
Membro
Caique Ruiz Gonzales
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 7 de 11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

006320 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.140.868/0001-50
E-mail – cirurgicaolimpio@terra.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°93/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5958/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 20/06/2022, 27/06/2022 e 06/07/2022 e por telefone no dia 07/07/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Atas de Registro de Preços 93/2022 do Pregão Eletrônico n. 39/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos hospitalares objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 8 de 11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 14 de julho de 2022.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 9 de 11

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, através de seu Presidente, convoca os suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar da atual vigência, abaixo relacionados, a se apresentarem na sede do CMDCA, localizada à Rua Dr. Antônio Olímpio, 946, Centro, próximo ao FÓRUM, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta convocação.

Ressaltamos que o não comparecimento até o prazo estipulado implica na desistência automática do cargo.

Suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar:

NOME	R.G.
Solange Regina Alves Pereira Victorelli	14.399.749-X
Paulo César de Barcellos Pereira	19.246.131
Ademir Faria	20.357.682-2
Maria Aparecida Lopes dos Anjos	23.567.079 -0
José Antônio Pires	6.426.356-3
Genival Ferreira de Miranda	17.848.578-0

Olímpia/SP, 14 de Julho de 2022.

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 207/2022

(Projeto de Resolução nº 291/2022, de autoria da Mesa Diretora)

Regulamenta o artigo 155 da Lei Complementar nº 01/93 e dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc,-:

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito da

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado - servidor ou empregado público que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relações jurídicas com o órgão consignante, através de convênio, e o consignado, que a autorize.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição sindical ou associativa de classe profissional.

Art. 4º - São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - prêmio relativo a seguro de vida;

II - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

III - contribuição em favor de associações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais, sejam constituídas exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação desta Resolução e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

V - cartões de benefício.

Parágrafo único. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

Art. 5º - A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) do valor da base de incidência do consignado, para as consignações facultativas relacionadas nos incisos I a IV do artigo 4.º desta Resolução, e até 20% (vinte por cento) para utilização na forma de cartão de benefícios de que trata o inciso V, do artigo 4.º, desta Resolução.

§ 1º - É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações exceder o limite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 10 de 11

de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 2º - Na hipótese do § 1.º, ocorrerá suspensão da consignação independentemente da data de sua inclusão, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 4º.

§ 3º - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º - Após a adequação ao limite previsto no § 1.º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

§ 6º - A suspensão da consignação ou do desconto não estabelece ou transfere responsabilidade para a administração pública pelos valores devidos.

Art. 6.º No caso de gozo de férias, as consignações serão abatidas na ocasião de seu pagamento, ainda que não tenha ocorrido o vencimento junto aos consignatários.

Art. 7º - Na hipótese de exoneração ou aposentadoria do servidor, as consignações serão abatidas em relação ao último mês de efetivo exercício, devendo a Câmara Municipal informar o consignatário, desobrigando-se de proceder às retenções vincendas.

Art. 8º - As consignações poderão ser canceladas:

I- A pedido do servidor, com a anuência do consignatário;

II- Por determinação da administração, mediante justificativa que atenda interesse público.

Art. 9º - Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se remuneração a retribuição pecuniária básica acrescida da quantia referente às vantagens pecuniárias e pessoais a que o servidor tem direito, excluídas as vantagens transitórias, eventuais, auxílios ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 10 - Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 5º.

Art. 11 - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 12 - A operacionalização das consignações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º - Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º - São cláusulas necessárias ao contrato administrativo a que se refere o § 1º, além de outras definidas pela Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo, as que disponham sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as

obrigações definidas pela administração pública para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.

§ 3º - A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 13 - Compete à Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos nesta Resolução; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 14 - As relações jurídicas de fato identificadas pela Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo, na data de edição desta Resolução serão adequadas às suas disposições em até 90 dias a contar da publicação.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de julho de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1241

Página 11 de 11

Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de julho de 2022.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

Comunicados

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 5850/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Data: **26/07/2022**

Horário: **18h**

Local: Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

Av. Aurora Forti Neves, nº 867, Centro

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de julho de 2022.

José Roberto Pimenta
Presidente

Rodrigo Flávio da Silva
Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho
Segundo Secretário



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c0f9-a59b-b04b-471d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1241, ano VI, veiculado em 15 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 15/07/2022 às 09:37:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c0f9-a59b-b04b-471d>